



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV — Nº 112

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 1972

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

INSPECTORIA DE BANCOS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 31.5.72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Autorização para funcionar:

A-72-927 — Cia. Metropolitana de Crédito, Financiamentos e Investimentos — Rio de Janeiro (GB)

De 2.6.72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Banco de Investimento

Reforma de estatuto

A-71-4547 — BMG — Banco de Investimento S. A. — A.G.E. de 28 de outubro de 1971.

Sociedades Corretoras

Autorização para funcionar:

A-71-4264 — Teixeira — Corretora de Câmbio e Títulos Mobiliários Ltda. — Salvador (BA)

Cancelamento de carta-patente, por cessão do Título Patrimonial:

A-71-4264 — Aloysio A. Teixeira — Corretora de Títulos Mobiliários e Salvador (BA)

Instalação de dependência:

A-72-1058 — SOUNIS S. A. — Corretora de Títulos, Câmbio e Valores Mobiliários — No Rio de Janeiro (GB) **DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISO**

De 31.5.72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Bolsa de Valores

Reavaliação do Título Patrimonial:

A-72-606 — Bolsa de Valores de Santos — De Cr\$ 24.000,00 para Cr\$ 32.000,00 A. G. O. de 24.2.72

A-72-743 — Bolsa de Valores de São Paulo — De Cr\$ 139.000,00 para Cr\$ 272.000,00 — A.G.O. de 24.2.72

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72-990 — Bahia Investimentos — Crédito e Financiamento S. A. — De Cr\$ 2.650.000,00 para Cr\$ 5.060.000,00 — A. G. E. de 30.11.71 e 25.3.72

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Prorrogação do prazo de funcionamento:

A-72-412 — Minas. Investimentos S. A. — Crédito e Financiamento — Até 26.5.74

Sociedade Distribuidora

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72-569 — Bozano, Simonsen S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — De Cr\$ 2.650.000,00 para Cr\$ 7.000.000,00 — A. G. E. de 28.2.72.

De 2.6.72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

Mudança de localização de dependência:

A-72-964 — FINASA — Brasil S.A. — Financiamento, Crédito e Investimentos — De Salvador (BA), Recife (PE), Belém (PA) e Curitiba (PR), para Natal (RN), Manaus (AM), Aracaju (SE) e Vitória (ES), respectivamente.

INSPECTORIA DE BANCOS

Proc. nº DF. 43-72 — O Diretor, por despacho de 31.5.72, deliberou credenciar o Sr. Arturo José Condoum Alcorta, domiciliado em São Paulo (SP), como representante legal do Nuevo Banco Italiano, com sede em Buenos Aires — Argentina, ficando, em consequência, cancelado o certificado emitido em favor do Sr. Angel David Pini.

Proc. nº DF-175-72 — O Diretor, por despacho de 31.5.72, autorizou o Banco Bamerindus do Brasil S. A., com sede em Curitiba (PR), a transferir sua agência de São Carlos do Ivaí (PR), concessionária da carta-patente nº 6.577, de 12.12.61, para Colorado (RS) e concedeu, como estímulo, autorização para o titular instalar uma dependência em Iretama (FR).

Proc. nº DF. 280-72 — Banco do Comércio Varejista S. A. — O Diretor, por despacho de 31.5.72, aprovou, nos termos do parecer, a incorporação do Banco Universal S. A., sediado no Rio de Janeiro (GB), pelo estabelecimento em epígrafe, com sede em Belo Horizonte (MG), o aumento de capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 3.250.000,00 e a consequente reforma dos estatutos sociais, na conformidade do deliberado pelas assembleias gerais extraordinárias de 15 de dezembro de 1971 e 7-2-1972 do incorporador e de 11-1-1972 e 14-3-72 do incorporado.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIAUC

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Em 31 de maio de 1972

Cancelamento da autorização para funcionar:

DF. 342-72 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da ELETROBRAS Limitada — Rio de Janeiro (GB) — Certificado de Autorização nº 146, de 20.12.67.

Em 5 de junho de 1972

Aumento de capital com reforma dos estatutos sociais:

DF. 364-72 — Banco Popular de Fortaleza S.A. — Fortaleza (CE) — De Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00 — Assembleias gerais extraordinárias de 11.8.71 e 2.6.72.

Proc. nº DF. 190-72 — O Diretor, por despacho de 31.5.72, autorizou o Banco Noroeste do Estado de São Paulo S.A., com sede em São Paulo

(SP), a transferir sua agência de Garça (SP), concessionária da carta-patente nº 3.725, de 1.2.55, para Taubaté (SP), cancelado, em consequência, o diploma nº 3.739, de 1.2.55, referente à agência de Mirandópolis (SP).

DESPACHO DO INSPETOR GERAL

Em 2.6.72, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo número:

Prorrogação do prazo de funcionamento:

DF. 282-71 — Cooperativa de Crédito da Capital Limitada — Fortaleza (CE) — Até 28.3.73.

DESPACHO DO CHEFE DA DIAUC

Em 6.6.72, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo número:

Aumento de capital com reforma dos estatutos sociais:

DF. 343-72 — Banco Regional de Brasília S. A. — Brasília (DF) — De Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00 — Assembleia geral extraordinária de 24.4.72.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 386, DE 2 DE JUNHO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder exoneração a Lenise Sousa Liberal do cargo de Arquivista, EC-303.7-A, do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, redistribuída para o Quadro Único de Pessoal desta Universidade pelo Decreto nº 69.180, de 9 de setembro de 1971, publicado no *Diário Oficial* de 10 de setembro de 1971. — *Djactir Menezes*, Reitor.

PORTARIAS DE 5 DE JUNHO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, resolve:

Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Lyra Nunes de Mello, Datilógrafo, AF-503.9B, matrícula número 1.754.859, da Escola de Belas Artes.

Nº 393 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade — Paulino Ferreira, Motorista, CT-401.10B, matrícula nº 2.000.775, do Serviço Industrial de Transporte.

Nº 394 — Considerar aposentado, a partir de 12 de setembro de 1965, com fundamento no artigo 176, item I, combinado com o artigo 181, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, José Maciel dos Santos, Auxiliar de Portaria, GL-303.8B, matrícula número 1.673.104, do Museu Nacional.

Nº 395 — Aposentar, com fundamento no artigo 53, item II, da Lei nº 4.881-A, de 16 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Carlos de Paula Couto, Professor Titular, EC-501, matrícula nº 1.332.089, do Museu Nacional.

Nº 396 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universi-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impressão nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00	Semestral Cr\$ 102,00	Anual .. Cr\$ 204,00
----------------------	-----------------------	----------------------

NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário, por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciará sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

dade, Wanda de Castro, Atendente, P-1709-9, matrícula n.º 2.062.422, da Faculdade de Medicina.

N.º 397 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Eteivino José Rodrigues, Servente, GL-104.5, matrícula número 2.146.048, da Prefeitura Universitária.

N.º 398 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Alayde Ribeiro Cintra, agregada na função de Chefe da Divisão de Organização e Divulgação, símbolo 8-F, matrícula n.º 1.210.249, da Escola de Música.

N.º 400 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Paula Silva, Auxiliar de Portaria, GL-303.7A, matrícula número 2.146.066, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. — *Djagir Menezes*, Reitor.

PORTARIA N.º 402, DE 6 DE JUNHO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Aposentar, com fundamento no artigo 53, item II, da Lei n.º 4.881-A, de 8 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição e no artigo 180, alínea "b", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Paulo Ewerard Nunes Pires, Professor Titular, EC-501, matrícula número 1.234.555, com as vantagens do Cargo em Comissão

de Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, símbolo 5-C. — *Hélio Fraga*, Reitor em Exercício.

PORTARIA N.º 411, DE 7 DE JUNHO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria número 136, datada de 2 de março de 1972, publicada no Boletim da UFRJ de n.º 10, datado de 9 de março de 1972, pela qual designou a servidora Elizabeth Kfuri para exercer a função de Auxiliar I de que trata a Tabela de Gratificação de Gabinete. — *Hélio Fraga*, Reitor em Exercício.

PORTARIA N.º 328, DE 16 DE MAIO DE 1972

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo número 4.075-72-UFRJ, resolve:

Dispensa a servidora Ismenia da Costa Freitas, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade de substituto eventual do Chefe da Seção de Comunicações, símbolo 10-F, da Escola de Belas-Artes. — *Vladir Menezes*, Sub-Reitor.

PORTARIAS DE 30 DE MAIO DE 1972

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 362 — Conceder dispensa ao servidor Aderbal Magno Caminada Sabrá, Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho da função de Assessor Técnico, símbolo 3-F, do Instituto de Puericultura Pediatria Martagão Gesteira.

N.º 363 — Designar a servidora Iris Taveira e Silva, Auxiliar de Ensino, regida pela Consolidação das

Leis do Trabalho para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, símbolo 3-F, do Instituto de Puericultura Pediatria Martagão Gesteira, em vaga decorrente da dispensa do Professor Aderbal Magno Caminada Sabrá. — *Vladir Menezes*, Sub-Reitor.

PORTARIA N.º 364, DE 30 DE MAIO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 364 — Conceder exoneração a João Guilherme Telles de Menezes do cargo de Professor Assistente, EC-503.20, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — *Djagir Menezes*, Reitor.

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 1972

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 375 — Dispensar Maria Ivanise Alencar Campos, ocupante do cargo de Postalista, CT-202.16-C, da função gratificada de Secretário do Instituto de Biologia, símbolo 5-F.

N.º 376 — Designar a servidora Zilda Lisboa Marques, ocupante do cargo de Escrivão, AF-202.10-B, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade para exercer a função gratificada de Secretária do Instituto de Biologia, símbolo 5-F, em vaga decorrente da dispensa de Maria Ivanise Alencar Campos.

N.º 377 — Designar o servidor Angelo Manoel Moreira da Rocha, Assistente de Administração, AF-602.14-A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, símbolo 3-F, da Escola de Engenharia, em vaga decorrente da dispensa de Deusa Edith Alves de Souza. — *Vladir Menezes*, Sub-Reitor.

PORTARIAS DE 7 DE JUNHO DE 1972

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 406 — Dispensar a servidora Olga Leal da Costa, ocupante do cargo de Oficial de Administração, AF-201.12.C da P.P. do Q.U.P. da U.F.R.J. da função gratificada de Chefe da Seção de Pessoal, símbolo 8-F, da Escola de Belas Artes.

N.º 407 — Dispensar, a pedido, Francisca de Menezes, Escrivão, AF-202.8.A, da P.P. do Q.U.P. da U.F.R.J. de substituta eventual da Chefe da Seção de Assentamentos e Cadastro, símbolo 5-F, do mesmo quadro mantida pelo Decreto n.º 60.455, de 1967.

N.º 408 — Designar a servidora Francisca de Menezes, ocupante do cargo de Escrivã, AF-202.8.A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Pessoal, símbolo 8-F, da Escola de Belas Artes, em vaga decorrente da dispensa de Olga Leal da Costa. — *Vladir Menezes*, Sub-Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA N.º 8.565, DE 20 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

1) Designar de acordo com o artigo 145, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lineu Benedito Ribas Linhares, ocupante efetivo do cargo de Oficial de Administração, AF-201.12.A, da Reitoria e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná para exercer a Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Gabinete do Reitor e do mesmo Quadro, criada pelo Decreto

número 70.257, de 8 de março de 1972.

II) Exonerar de acordo com o artigo 75 da mesma Lei, o funcionário acima referido, do Cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Educação do antigo Departamento de Educação e Cultura da Reitoria, extinto pelo Decreto número 70.257 de 8 de março de 1972, tornando a medida efetiva a partir da data da posse na Função Gratificada a que se refere o item I da presente Portaria.

— *Algacyr Munhoz Müder.*

PORTARIA Nº 8.571, DE 27 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Designar de acordo com o artigo 145, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria da Luz Guarise Malguelo, matrícula número 2.423.475, ocupante efetiva do cargo de Bióloga e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 8-F, de Chefe da Seção Didática do mesmo Instituto, criada pelo Decreto número 64.486, de 9 de maio de 1969.

— *Algacyr Munhoz Müder.*

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

N.º 8.578 — Nomear de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Dorothea Barbosa, ocupante efetiva do cargo de Professor Assistente do Instituto de Ciências Humanas e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Assessor Especial de Segurança e Informações da Reitoria, do mesmo Quadro de Pessoal, criada pelo Decreto número 70.257, de 8 de março de 1972.

N.º 8.579 — I) Nomear de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Lúcia Baena Moreira, matrícula número 2.049.370, ocupante efetiva do cargo de Oficial de Administração AF-201.16.C, da Reitoria e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Matrícula e Admissão do Departamento de Assuntos Estudantis e Registro Geral, do mesmo Quadro de Pessoal, criado pelo Decreto número 70.257, de 8 de março de 1972.

II) Exonerar a funcionária acima referida, do Cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Expediente do extinto Departamento de Administração da Reitoria, tornando a medida efetiva a partir da data da posse no Cargo a que se refere o item I da presente Portaria.

N.º 8.580 — I) Nomear de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Engenheiro Orlando Sella Gilglio, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Diretor do Departamento de Material e Serviços Auxiliares da Reitoria e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, criado pelo Decreto n.º 70.257, de 8 de março de 1972.

II) Exonerar o Engenheiro acima referido, do Cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Patrimônio do extinto Departamento de Administração, tornando a medida efetiva a partir da data da posse no Cargo a que se refere o item I da presente Portaria.

N.º 8.581 — I) Nomear de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Betty Carmen Barnack, matrícula número 2.423.403, ocupante efetiva do car-

go de Escriturário, AF-202.8.A, da Reitoria e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Serviços Auxiliares do Departamento de Material e Serviços Auxiliares, criado pelo Decreto n.º 70.257, de 8 de março de 1972.

II) Dispensar de acordo com o artigo 77 da mesma Lei, a funcionária acima referida, da Função Gratificada, Símbolo 8-F, de Chefe da Seção de Expediente da antiga Divisão de Expediente, tornando a medida efetiva a partir da data da posse no cargo em Comissão a que se refere o item I da presente Portaria.

N.º 8.582 — Designar de acordo com o artigo 145, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Regina Maria Müller de Campos, ocupante efetiva do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, EC-102.7, da Reitoria e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 8-F, de Chefe da Seção de Expediente, da Divisão de Serviços Auxiliares do Departamento de Material e Serviços Auxiliares, vaga em decorrência da dispensa de Betty Carmen Barnack.

N.º 8.583 — I) Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Douglas Manoel Manfredini, matrícula número 2.424.064, ocupante efetivo do cargo de Datilógrafo, AF-503.7.A, da Reitoria e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Diretor da Divisão do Patrimônio do Departamento de Material e Serviços Auxiliares, criada pelo Decreto número 70.257, de 8 de março de 1972.

II) Dispensar de acordo com o artigo 77 da mesma Lei, o funcionário acima referido da Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Cadastro da antiga Divisão de Patrimônio do Departamento de Administração, tornando a medida efetiva a partir da data da posse no Cargo em Comissão a que se refere o item I da presente Portaria.

N.º 8.584 — I) Nomear de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Neiva de Macedo, matrícula número 1.039.911, ocupante efetivo do cargo de Oficial de Administração AF-201-12.A, da Reitoria e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Assistência do Departamento de Assuntos Estudantis e Registro Geral, do mesmo Quadro de Pessoal, criado pelo Decreto n.º 70.257, de 8 de março de 1972.

II) Dispensar de acordo com o artigo 77 da mesma Lei, o funcionário acima referido da Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Cadastro da antiga Divisão de Patrimônio do Departamento de Administração, tornando a medida efetiva a partir da data da posse no Cargo em Comissão a que se refere o item I da presente Portaria.

N.º 8.585 — I) Nomear de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Dirceu Baila, matrícula número 2.400.045, ocupante efetivo do cargo de Técnico de Contabilidade, P-701.13.A, da Reitoria e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Material do Departamento de Material e Serviços Auxiliares, do mesmo Quadro de Pessoal, criado pelo Decreto número 70.257, de 8 de março de 1972.

II) Dispensar de acordo com o artigo 77 da mesma Lei, o funcionário

acima referido da Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Cadastro da antiga Divisão de Patrimônio do Departamento de Administração, tornando a medida efetiva a partir da data da posse no Cargo em Comissão a que se refere o item I da presente Portaria.

PORTARIA Nº 8.587, DE 7 DE MAIO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, "ex vi" do art. 4.º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 101, item III, parágrafo único, combinado com o art. 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-1969, a Maria de Lourdes de Oliveira Viotti, matrícula número 2.049.168, no cargo de Oficial de Administração, Código AF-201.12.A, da Faculdade de Educação e do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente da Universidade Federal do Paraná.

PORTARIA Nº 8.582, DE 10 DE MAIO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, "ex vi" do art. 4.º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 53, item II, da Lei número 4.381-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior), combinado com o artigo 101, item III e artigo 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-69, a Reinaldo Spitzner, matrícula n.º 1.529.331, no cargo de Professor Titular, Código EC-501, da disciplina de "Química Analítica Quantitativa" da Faculdade de Engenharia Química e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná.

PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 1972

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

N.º 8595 — I) Designar de acordo com o artigo 145, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Renato Müller Lima Torres, matrícula n.º 2.423.981, ocupante efetivo do cargo de Escriturário, AF-202.8.A, da Reitoria e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Administração do Centro de Desportos e Recreação, criada pelo Decreto número 70.257, de 8 de março de 1972.

II) Dispensar de acordo com o artigo 77 da mesma Lei, o funcionário acima referido, da Função Gratificada Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Estatística e Divulgação do extinto Departamento de Educação e Cultura da Reitoria, tornando a medida efetiva a partir da data da posse na Função Gratificada a que se refere o item I da presente Portaria.

N.º 8598 — Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 6 de abril de 1972, a Eluir Pereira Duarte, matrícula número 2.400.091, do cargo de Guarda, GL-203.8.A, da Reitoria e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná.

N.º 8603 — Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 5 de maio do corrente ano, a Lídia Grabowski, matrícula número 2.075.253, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, P-1701.14.B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Pa-

rária, usando de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

N.º 8.610 — Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 2 de abril do corrente ano, a Marli Vera Mendes, matrícula número 2.423.485, do cargo de Servente GL-104.5, da Faculdade de Agronomia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal do Paraná.

PORTARIA Nº 8611, DE 16 DE MAIO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo número 34.988-72, resolve:

N.º 8.611 — Conceder dispensa de acordo com o artigo 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 24 de fevereiro de 1972, a Hermínio Walger, da Função Gratificada Símbolo 2-F, de Secretário do Instituto de Biologia, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná.

PORTARIA Nº 8637, DE 24 DE MAIO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 28 de abril do corrente ano, a Claudete Pedrosa da Silva, matrícula número 2.400.043, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, P-1701.13.A, do Hospital de Clínicas e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná.

PORTARIA Nº 8639, DE 29 DE MAIO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Dispensar de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 12 de maio de 1972, Dilson Pinheiro Donato, matrícula nº 1.294.715, da Função Gratificada, Símbolo 8-F, de Chefe da Seção de Material do Instituto de Biologia, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal do Paraná.

PORTARIA Nº 8674, DE 8 DE JUNHO DE 1972

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nomear de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Joel Carvalho, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, criada pelo Decreto nº 70.257, de 8 de março de 1972.

PORTARIA Nº 8675, DE 8 DE JUNHO DE 1972

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atri-

buções legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo número 36.373-72, resolve:

D) Nomear de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Narwiso Joaquim Biscaia de Castro, matrícula número 2.400.046, ocupante efetivo do cargo de Técnico de Contabilidade, P-701.13.A, da Reitoria e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Administração Financeira,

do Departamento de Contabilidade e Finanças, do mesmo Quadro de Pessoal, criado pelo Decreto nº 70.257, de 8 de março de 1972.

II) Dispensar de acordo com o artigo 77 da mesma Lei, o funcionário acima referido, da Função Gratificada Símbolo 5-F, de Chefe da Seção Orçamentária, da Divisão de Administração Financeira, tornando a medida efetiva a partir da data da posse no Cargo em Comissão a que se refere o item I da presente Portaria. — *Atlântido Borba Côrtes*, Vice-Reitor em exercício.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 1.104, DE 17 DE MAIO DE 1972

O Conselho Federal de Química usando das atribuições que lhe conferem os artigos 8.º, letra "j" e 35 da Lei 2.800-56, resolve:

1.º) Cadastrar Técnicos de Laboratórios nos CRQs, em duas categorias, desde que apresentem, entre outras, uma das seguintes características:

a) Curso de segundo grau completo ou equivalente e dois anos de exercício de técnicas de laboratório de química, devidamente comprovados; tal auxiliar será classificado como "Técnico de Laboratório";

b) Instrução fundamental (1.º grau) e dois anos de exercício de técnicas de laboratório de química, devidamente comprovados; tal auxiliar será classificado como "Laboratorista".

2º) O profissional cadastrado, de acordo com as exigências do item 1.º, desempenhará suas atividades sob a orientação e responsabilidade de profissional de química de nível médio ou de nível superior.

3.º) O cadastramento será renovado anualmente e do mesmo será fornecida certidão ao interessado. — *Luiz Carlos Penna Franca*, Secretário; *Peter Löwenberg*, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 95, de 1972

PORTARIAS DA PRESIDENCIA

N.º 1.091, de 2-6-72 — Exonera, a pedido, a contar de 2-6-72, Leila Maria Vieira Bugalho, mat. 43.996, do cargo em comissão n.º 00039, símbolo 2-C, com atribuições de Assessor-Chefe de Serviço Social, na Secretaria de Bem-Estar.

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

N.º 1.422, de 2-6-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Fernanda Adelaide Winkelmann de Magalhães Raiol, mat. 61.420, Oficiala de Administração, nível 14-B.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB

N.º 2.446, de 26-5-72 — Exonera, a pedido, a contar de 18-10-71, Ernesto Teixeira Mathiezen, mat. 15.414, Oficial de Administração, nível 14.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRMG

N.º 584, de 26-5-72 — Exonera, a pedido, a contar de 28-1-72, Hélio Bicalho Pessoa, mat. 49.884, Escriturário, nível 8-A; n.º 585, de 29-5-72 — Exonera, a pedido, a contar de 4-6-71, Antônio Fernandes de Oliveira, matrícula-34.023, Tesoureiro-Auxiliar de

1.ª Categoria; n.º 586, de 30-5-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Josefina Vieira de Castro, mat. 65.228, Oficiala de Administração, nível 14-B; n.º 587, de 30-5-72 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Jandira Brasil Albernaz, mat. 11.180, Oficiala de Administração, nível 16-C; n.º 588, de 30-5-72 — Exonera, a pedido, a contar de 3-4-72, Zélia Tereza Nogueira Mendes, mat. 35.704, Oficiala de Administração, nível 14-B.

Determinações de Serviço

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

N.º 666, de 26-5-72 — Dispensa Nancy Tavares da Silva, mat. 7.036, da função gratificada n.º 4.902, símbolo 4-F, com atribuições de Auxiliar-Técnico da Divisão de Mecanização Auxiliar; n.º 667, de 26-5-72 — Dispensa Vera Lucia Uchôa Cavalcanti de Oliveira, mat. 16.145, da função gratificada n.º 8.590, símbolo 8-F, com atribuições de Secretário de Diretor da Divisão de Mecanização Auxiliar.

DIRETORIA FINANCEIRA

N.º 384, de 5-6-72 — Exonera, a contar de 6-6-72, Eugênio Ferreira de Almeida, mat. 20.642, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo 4-C, com atribuições de Assessor n.º 00258, símbolo 4-C, na Assessoria de Administração Financeira.

SECRETARIA DE PESSOAL

N.º 1.654, de 2-6-72 — a) Dispensa Roberto Nogueira, mat. 50.052, dos encargos de Ajudante, previstos na Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, aprovada pelo Decreto n.º 66.597, de 20-5-70, publicada no *Diário Oficial* da União da mesma data, cessando, consequentemente, os efeitos da DTS/SP n.º 518/70 publicada no BSL/DS n.º 69-70; b) Designa, em substituição, João Carlos de Souza Brígues, mat. 50.039, para exercer os encargos de Ajudante, com a Gratificação pela Representação de Gabinete no valor mensal de Cr\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco cruzeiros), nos termos da tabela acima referida.

SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

N.º 1.108, de 25-5-72 — a) Torna sem efeito, a contar de 2-5-72, a DTS-SGP-1090-72, na parte que se refere à dispensa de Carmen Gonçalves Leal, mat. 7.225, da função gratificada de Chefe da Seção de Arquivo Geral (F), símbolo 3-F, e a DTS-SGP-1091, de 2-5-72, na parte que designa a servidora acima referida para a função de Encarregado de Turma (C), símbolo 6-F; N.º 1.114, de 2-6-72 — Dispensa, a contar de 1-6-72, os seguintes servidores: a) Hilda de Oliveira, mat. 18.256, do cargo n.º 00412, símbolo 5-C, com atribuições de Chefe de Serviço de Importação, no GPS; b) Arthur Campello Moreira Lima, mat. 30.568,

do cargo n.º 00411, símbolo 5-C, com atribuições de Chefe de Serviço de Conservação e Recuperação, no GPS; c) Helio Pontes de Almeida, mat. 851, do cargo n.º 13.148, símbolo 5-C, com atribuições de Chefe de Serviço de Duplicação e Gravação de Matrizes, no GPS; d) Mário Henrique de Oliveira, mat. 45.918, do cargo n.º 00910, símbolo 6-C, com atribuições de Diretor-Adjunto de Departamento, no GPS; e) Otto de Pádua Machado, mat. 33.902, do cargo n.º 00958, símbolo 6-C, com atribuições de Diretor da Divisão dos Serviços Industriais, no GPS; f) Maria de Lourdes da Silva Miranda, mat. 12.060, do cargo número 00962, símbolo 6-C, com atribuições de Assessor, na GPV; n.º 1.115, de 2-6-72 — Dispensa, a contar de 1-6-72, os seguintes servidores: a) Maria da Glória Silva Magalhães, mat. 66.645, do cargo n.º 06055, símbolo 5-F, com atribuições de Secretário de Diretor de Divisão, no GPD; b) João Pereira Leite, mat. 64.743, do cargo n.º 05972, símbolo 5-F, com atribuições de Chefe de Seção, no GPB; n.º 1.116, de 2-6-72 — Dispensa Antônio Isaias Teodoro, matrícula 6.235, do cargo n.º 13.035, símbolo 9-FC, com atribuições de Encarregado de Turno, na Turma de Recuperação de Máquinas do GSI.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

N.º 10.415, de 29-5-72 — Dispensa, a pedido, a contar de 29-5-72, Eunice Costa de Oliveira, mat. 732, da função de confiança de Encarregado da Turma de Contabilidade (S), símbolo 6-FC, com atribuições de Secretário do Responsável pelo Grupo de Revisão e Classificação, designando para exercer a referida função Noemia Mendes Borba, mat. 43.940, com as mesmas atribuições; n.º 10.428, de 31-5-72 — Designa Maria José Ferreira Dourado, mat. 830.065, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Programas e Aplicação de Normas e Padrões (I), símbolo 3-F, com atribuições de Responsável pela Concessão dos Auxílios de Ajuda Supletiva, na RGBE.

Relação INPS nº 96, de 1972

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRPR

N.º 181, de 29-5-72 — Exonera, a pedido, a contar de 1-5-72, Raul Darcy Martins, mat. 38.772, Oficial de Administração, nível 14-B; N.º 182, de 30-5-72 — Exonera, a pedido, a contar de 29-3-72, Maria José de Albuquerque, mat. 38.514, Escriturária, nível 8-A.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSP

N.º 1.902, de 2-6-72 — Exonera "ex officio", "ad referendum" do Secretário Executivo de Pessoal, a contar de 29-3-72, Mathilde Denigres França Ribeiro, mat. 32.567, Escriturária interina, nível 8, em face de sua aprovação no concurso para Auxiliar-de-Administração, conforme IS/SP-605.36 de 1970; n.º 1.903, de 2-6-72 — Exonera, a pedido, a contar de 17-4-72, Milton Bernardes Corrêa, mat. 39.449, Escriturário, nível 10; n.º 1.904, de 2-6-72 — Exonera, a pedido, a contar de 13-5-72, Paulo Giannotti, mat. 57.989, médico, nível 22; n.º 1.905, de 2-6-72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Eloá de Aguiar Garutti, matrícula 13.814, Técnica de Administração, nível 21; n.º 1.906, de 2-6-72 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Elcídio Paschoal, matrícula 11.392, Oficial de Administração, nível 14.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

N.º 1.118, de 6-6-72 — Dispensa, a contar de 26-4-72, Alayr Mangia, matrícula 2.873, da função gratificada n.º 09715, símbolo 10-F, com atribuições de Auxiliar-de-Expediente, em virtude de sua aposentadoria publicada no BS/DS-78, de 26-4-72; número 1.119, de 6-6-72 — Dispensa Carlos Pelegrino, mat. 44.986, da função gratificada n.º 11.250, símbolo 15-F, com atribuições de Auxiliar-de-Expediente, no GPS.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO MARANHÃO

N.º 2.259, de 30-5-72 — Dispensa Maria do Carmo Silva, mat. 26.099, da função gratificada de Secretário do Diretor do Hospital Presidente Dutra (C), símbolo 5-F, designada pela DTS-228-67 (09-00), publicada no BS/INPS-191-67.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

N.º 9.718, de 30-5-72 — Designa Rosa de Oliveira Carvalho, matrícula 17.951, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 11-F, na Agência em João Monlevade; n.º 9.720, de 30-5-72 Designa Flávio Aluizio Xavier Cançado, mat. 882.592, para exercer a função de confiança de Chefe de Equipe (S), símbolo 5-FC; n.º 9.722, de 30-5-72 — Exonera, a pedido, a contar de 2-5-72, Pedro Moreira de Carvalho, mat. 45.640, do cargo em comissão de Agente em Itajubá (I), símbolo 10-C; n.º 9.724, de 31-5-72 — Designa Suzana Hardy, matrícula 58.185, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Auxílios Didáticos (I), símbolo 10-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA PARAIBA

N.º 1.704, de 16-3-72 — Exonera William Pereira de Araújo, matrícula 20.920, do cargo em Comissão de Agente, símbolo 7-C, na AG 13-021, em Rio Tinto; N.º 1.705, de 16-3-72 — Dispensa Djelma Pontes Coelho, mat. 18.968, da função gratificada de Encarregado do Centro de Treinamento, símbolo 8-F, na Coordenação de Pessoal, designando para exercer a referida função William Pereira de Araújo, mat. 20.920.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARANA

N.º 3.206, de 22-5-72 — Designa Luiz Petinati, mat. 806.060, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço Financeiro (S), símbolo 8-FC, com as mesmas atribuições, na Agência em Umuarama, 14-033.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

N.º 4.741, de 20-5-72 — Declara vaga a função gratificada de Auxiliar-de-Administração (C), símbolo 9-F, com atribuições de Encarregado de Turma de Justificação Administrativa da Seção de Concessão de Serviços de Seguros Sociais, na Coordenação de Seguros Sociais, tendo em vista o falecimento da titular Alda de Carvalho Silva, mat. 21.100, ocorrido em 18-4-72.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

N.º 3.029, de 25-5-72 — Designa João Cândia de Medeiros, matrícula 5.948, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço de Benefícios (I), símbolo 5-F, com atribuições de Coordenador-Adjunto de Seguros Sociais 18.005, ficando, consequentemente, dispensado da função gratificada de Chefe do Setor de Benefícios (B), símbolo 8-F; N.º 3.030, de 25-5-72 — Designa Edith Alves Correia Guedes, mat. 38.893, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Benefícios (B), símbolo 8-F, com atribuições de Assistente do

Coordenador de Seguros Sociais número 18.005, ficando, conseqüentemente, dispensada da função gratificada de Chefe de Serviço de Benefícios (I), símbolo 5-F, face à DTS-SRRN número 3.029-72.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

N.º 11.120, de 24-5-72 — Nomeia Pedro Ataíde Novaes, mat. 56.316, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial (B), símbolo 10-C, com atribuições de Chefe do Serviço Administrativo da Assistência Médica, na Agência em Presidente Prudente — 21-052; n.º 11.121, de 24-5-72 — 1 — Designa José Domingos Borgato, matrícula 32.162, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Benefícios (I), símbolo 10-F, ficando, conseqüentemente, dispensado da função gratificada de Informante-Habilitador (I) símbolo 12-F, na Agência em Botucatu — 21-024; 2 — Designa Vera Lucia Marques, mat. 58.843, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 12-F, na referida Agência; n.º 11.122, de 24-5-72 — Nomeia Armando de Oliveira Cravo, matrícula 852.697, para exercer o cargo em co-

missão de Chefe de Serviço de Assistência Médica (F), símbolo 8-C, com atribuições de Médico-Coordenador, na Agência em Jundiá — 21-032; n.º 11.123, de 24-5-72 — Designa Luiz Cesar Teixeira, mat. 808.169, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 12-F, na Agência em Presidente Prudente — 21-052.

Relação SP nº 49, de 1972

PORTARIAS SECRETARIA DO PESSOAL

N.º 5.495, de 5-6-72 — Aplica a pena de demissão, a bem do serviço público, ao Escriturário, nível 10, José Roberto Cordeiro Uchôa, matrícula n.º 31.008, lotado na Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento nos artigos 195, inciso IV, 207, incisos VIII e X, e 209, todos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952; n.º 5.496, de 5-6-72 — Aplica a pena de demissão ao Servente, nível 5, Bernardo Diogo de Almeida, matrícula número 24.897, lotado na Superintendência Regional no Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 207, inciso II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Leia-se: "4 — O extrato de conta referido no presente ato será solicitado pelo Agente do Sistema Financeiro da Habitação ao respectivo Banco Depositário (BD), através de "Solicitação de Extrato de Conta" — SEC conforme modelo anexo".

No Diário Oficial Seção I, Parte II, de 27 de abril de 1972

Anexo A RD n.º 13-72

Página 1.512 — 2ª coluna

Onde se lê: "Cláusula Quarta — Na qualidade de promitente comprador

... às seguintes medidas:

a) ajuste das dívidas dos mutuários e das respectivas condições de pagamento, nos termos da RD n.º 63-71, mediante";

Leia-se: "Cláusula Quarta — Na qualidade de promitente-comprador

... às seguintes medidas:

a) ajuste das dívidas dos mutuários e das respectivas condições de pagamento, nos termos da RD número 58-71, e, quando couber, da RD número 63-71, mediante";

Onde se lê: "Cláusula Oitava — Pelos serviços relacionados com o atendimento do disposto na Cláusula Terceira, será devida ao Órgão Assessor a remuneração de 5,5% (cinco décimos por cento), do valor dos créditos individualizados a ser paga na forma do item II da RD n.º 13-72".

Leia-se: "Cláusula Oitava — Pelos serviços relacionados com o atendimento do disposto na Cláusula Terceira, será devida ao Órgão Assessor a remuneração de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor dos créditos individualizados, a ser paga na forma do item II da RD n.º 13-72".

Página 1.513 — 1ª coluna

RD n.º 17-72 — de 24 de fevereiro de 1972

Onde se lê: "Considerando que a Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ora regulado a Política Nacional de Cooperativismo

... em seu artigo 75 e seus parágrafos 1º e 2º";

Leia-se: "Considerando que a Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ora regulando a Política Nacional de Cooperativismo

Página 1.513 — 2ª coluna

RD n.º 22-72 — de 16 de março de 1972

Onde se lê: "1.2 — Tenha sido adquirido antes de 15 de julho de 1970 ou, posteriormente, mediante o Recibo Padronizado de Sinal de que trata a RD número 30-70".

Leia-se: "1.2 — Tenha sido adquirido antes de 15.7.70 ou, posteriormente, mediante o Recibo Padronizado de Sinal de que trata a RD número 30-70".

MINISTÉRIO DO INTERIOR BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Retificação

No Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 14 de abril de 1972:

Página 1.324 — 2ª coluna

Ordem de Serviço — FGTS — POS N.º 02-72 — De 27 de Março de 1972

Onde se lê: "2 — O código 17-A do item 97 da POS 01/71 passa a ter a seguinte redação:

Código	Sacador	Hipóteses
17-A	Trabalhador Avulso	Motivo — Utilização da conta Sistema Financeiro da Habitação Prova — A) extrato da conta,outro(s) Banco(s); b) declaração do Agente do Sistema Financeiro da Habitação, em que seja consignado expressamente, com base nos dados fornecidos pelo respectivo avulso 5 (cinco) ou mais anos. c) documento imóvel pretendido; d) termo, firmado pelo trabalhador avulso, manifestando sua concordância com que o saque, Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966; Quantum — Total da contae autorizada pelo BNI".

Leia-se: "2 — O código 17-A do item 97 da POS 01/71 passa a ter a seguinte redação:

Código	Sacador	Hipóteses
17-A	Trabalhador Avulso	Motivo — Utilização da conta Sistema Financeiro da Habitação Prova — A) extrato da conta,outro(s) Banco(s); b) declaração do Agente do Sistema Financeiro da Habitação, em que seja consignado expressamente, com base nos dados fornecidos pelo respectivo sindicato, ter a conta do trabalhador avulso 5 (cinco) ou mais anos; c) documento fornecido ... imóvel pretendido; d) termo, firmado pelo trabalhador avulso manifestando sua concordância com que o saque, Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966; Quantum — Total da contae autorizada pelo BNI".

Onde se lê: "4 — O extrato de conta referido no presente Sistema Financeiro da Habitação ao respectivo Banco Depositário (BD), através da "Solicitação de Extrato de Conta" — SEC, conforme modelo anexo".

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Contrato de Empreitada, entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e a Empresa Construtora Queiroz Galvão S. A., para a construção de estradas vicinais alimentadoras da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira-Itaituba.

PREAMBULO

EDITAL 01-72

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei n.º 1.110 de 1970, vinculada ao Ministério da Agricultura da República Federativa do Brasil, com sede em Brasília, Capital Federal, neste Contrato doravante denominado INCRA, representado por seu Presidente Dr. José Francisco de Moura Cavalcanti, com poderes bastantes em decorrência do disposto no Decreto n.º 68.153, de 1-2-71 e a firma Construtora Queiroz Galvão S. A. com sede à Av. Rio Branco número 151-3037 na cidade do Rio de Janeiro inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda da República Federativa do Brasil, sob o n.º 33.412.792 representada por seu Diretor-Adjunto Heli Loreto brasileiro, casado, engenheiro com poderes bastantes conforme estatutos sociais (neste ato exibido), doravante, neste Contrato, denominada *Contratada*, tendo em vista a homologação do Sr. Presidente do INCRA, que julgou a classificação das propostas na concorrência pública objeto do Edital n.º 01-72, e considerando as disposições do inciso I, artigo 134, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, acordam em contratar como ora e pelo presente o fazem, os serviços de construção de estradas vicinais ali-

mentadoras da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira-Itaituba, adiante descritos em detalhes, na forma seguinte:

Cláusula I — Objeto, Localização, Descrição e Forma de Execução dos Serviços — Os serviços objeto deste Contrato situam-se nas margens da Transamazônica, no trecho compreendido entre as cidades de Altamira e Itaituba, no Estado do Pará, já inspecionado pela Contratada, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a documentação da Concorrência declarando-se em condições de executar os serviços de construção de estradas vicinais, alimentadoras da rodovia Transamazônica, em perfeita e completa observância ao estipulado no projeto, e especificações e ainda de acordo com as instruções da Fiscalização.

Cláusula II — Documentação Contratual — Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos textos são de conhecimento da Contratada: Edital de Concorrência; Especificações; Proposta do Concorrente; Cronograma físico e financeiro; Legislação, normas e instruções vigentes no país e no INCRA que lhe sejam aplicáveis.

Serão incorporados ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, como alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços.

Cláusula III — Preços — A Contratada se obriga a executar o objeto deste Contrato pelos preços unitários a seguir relacionados: Serviços topográficos (locação do eixo); Cr\$ 2.000,00/km (dois mil cruzeiros por quilômetro); desmatamento, destocamento e limpeza, Cr\$ 0,25/m² (vinte e cinco centavos por metro quadrado); destocamento de árvores de diâmetro superior a 0,50 m, Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros) por unidade; escavação, carga e transporte do material (categoria única), Cr\$ 550/m³ (cinco cruzeiros e cinquenta centavos por metro cúbico); regularização da plataforma,

Cr\$ 0,30/m² (trinta centavos por metro quadrado); colocação e assentamento de tubos de concreto no diâmetro; de 0,60 m, por Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por metros linear; de 0,80 m por Cr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros) por metros linear e de 1,00 m por Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por metro linear; obras d'arte em madeira nos comprimentos de 1,00 m até 3,00 m, por Cr\$ 1.000,00/m (hum mil cruzeiros) por metro-linear; de 3,00 a 6,00 m por Cr\$ 1.400,00/m (hum mil e quatrocentos cruzeiros) por metro linear, e acima de 10,00 m por Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por metro linear.

O custo estimado dos serviços é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) que correspondem ao valor deste Contrato.

Cláusula IV. — Prazos — O prazo para a execução total do objeto deste Contrato é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da primeira "Ordem de Serviço", a qual só será emitida após a época das chuvas na região.

O prazo para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa do INCRA, por conveniência administrativa e a critério do Presidente da Autarquia.

A Contratada só poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção do trabalho determinado por atos da Administração do INCRA e Força maior, como definida na cláusula V.

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo dentro de 15 (quinze) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela Coordenadora Regional do Norte-CR-01 e deverão observar rigorosamente o andamento previsto no Cronograma físico-financeiro aprovado pelo INCRA.

Cláusula V — Da Força Maior — Para efeito deste Contrato consideram-se como força maior, acontecimentos imprevisíveis, tais como greves, atos de inimigos públicos, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, conflagrações, furacões, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou de força equivalente às descritas nesta cláusula e que fiquem além do controle de qualquer das partes contratantes, as quais, não obstante haver tomado todas as precauções não as puderam evitar ou superar.

Cláusula VI — Forma do Pagamento — O INCRA pagará a Contratada as quantidades de serviço apuradas pela Fiscalização, em parcelas mensais, cujos resultados serão assinados pelo representante credenciado da Contratada e pela Fiscalização, de conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo INCRA.

O pagamento das faturas mensais será efetuado de conformidade com o cronograma físico-financeiro integrante da proposta da firma, na Tesouraria do INCRA, na sede da Coordenadoria Regional do Norte, CR-01 em Belém, Pará, mediante a apresentação do boletim de medição.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos do PIN — (Programa de Integração Nacional), previstos para o Projeto 05.4.11.1.13.00 — Colonização nas Rodovias Transamazônicas e Cuiabá-Santarém, no corrente exercício.

Cláusula VII — Os preços unitários propostos pela Contratada não serão objeto de reajustamento.

Cláusula VIII — Caução de Execução — Para garantia da fiel e perfeita execução deste Contrato, a Contratada depositará na Tesouraria do INCRA, localizada na rua Santo Amaro nº 28, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste Contrato em moeda corrente do país obrigações da Dívida Agrária, Títulos da Dívida Pública

Federal ou ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), que será reforçada, por ocasião dos pagamentos das faturas mensais, por serviços executados, mediante a retenção pelo INCRA, de 3% (três por cento) do valor das mesmas.

A caução de execução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, e também, por todas as multas que forem impostas à Contratada.

A caução de execução e seus reforços serão devolvidos à Contratada 60 (sessenta) dias após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, salvo nos casos previstos na Cláusula XIII, quando serão apropriados pelo INCRA.

Cláusula IX — Multas — A Contratada poderão ser aplicadas pelo INCRA, sem prejuízo do disposto na Cláusula XIII deste contrato e de eventuais perdas de danos a serem apurados na forma da Legislação Brasileira, as seguintes multas:

a) de 0,5% (meio por cento) sobre o total adjudicado por dia de atraso que exceder à data prevista para a conclusão dos serviços;

b) de 1 a 5% (um a cinco por cento) do valor do contrato, a critério do Presidente do INCRA, quando constatada a ocorrência de qualquer dos fatos que permitam a resolução do contrato, entenda o INCRA não ser conveniente declará-la.

As multas serão propostas pela Fiscalização, no caso da alínea b do item anterior, justificando a não resolução do contrato.

Caberá recurso, ao Conselho de Diretores do INCRA, quando da aplicação de qualquer multa, somente após o seu recolhimento em depósito à Tesouraria do INCRA, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da sua aplicação.

Decorridos 15 (quinze) dias da aplicação da multa e não recolhida a mesma à Tesouraria do INCRA o Presidente da Autarquia determinará a dedução do seu valor da caução de execução e sua incorporação à receita do INCRA.

Cláusula X — Obrigações da Contratada — São obrigações da Contratada:

a) assegurar, durante a execução das obras, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar, imediatamente, os reparos, que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro o custo desses reparos, se o INCRA os fizer independentemente das penalidades cabíveis;

c) adquirir e manter, permanentemente, no escritório da obra, um livro de ocorrências, autenticado pelo INCRA, no qual a Fiscalização e a Contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, e será entregue ao INCRA quando da medição final da obra;

d) permitir e facilitar a Fiscalização do INCRA a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

e) manter à frente dos serviços um engenheiro ou arquiteto qualificado com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la junto à Fiscalização e resolver qualquer problema referente aos serviços contratados;

f) confeccionar e colocar em local indicado pela Fiscalização um cartaz por trecho de estrada vicinal com as dimensões de 4,00 x 2,00 metros, pintados com os dizeres fornecidos pelo INCRA, indicando a natureza da obra e procedência dos recursos para a sua execução.

Cláusula XI — Cessão do Contrato e Subcontratação — A Contratada não poderá transferir o presente contrato a qualquer pessoa física ou jurídica, sob nenhuma hipótese.

A Contratada não poderá subcontratar, parcial ou totalmente, os serviços objeto deste contrato sem prévia autorização por escrito, do Presidente do INCRA, ressalvando-se que, quando concedida esta, obriga-se a Contratada a celebrar o contrato de subempreitada com inteira obediência aos termos deste contrato e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda o INCRA o direito de, em qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato sem que caiba à subcontratante ou à subcontratada o direito de reclamar indenizações ou prejuízos.

Cláusula XII — Resilição do Contrato — Este contrato, poderá ser resiliado unilateralmente pelo INCRA, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

Sendo a resilição de iniciativa do INCRA deverá a Contratada ser notificada, com antecedência de 30 (trinta) dias, renunciando expressamente, como ora o faz, a reclamar prejuízos ou indenizações decorrentes de tal medida.

Declarada a resilição, a Contratada terá direito, apenas, ao recebimento dos serviços executados e aprovados pela Fiscalização, e, caso interesse a Contratada, o INCRA adquirirá, pelo preço de custo comprovado, acrescido dos transportes, os materiais estocados no canteiro e destinados à obra.

O INCRA adquirirá da Contratada as instalações do canteiro da obra, pelo preço de custo comprovado, deduzidas as depreciações correspondentes ao uso proporcionalmente aos serviços realizados até a data da resilição.

Depois de lavrado o termo de recebimento dos serviços executados até a data da resilição, a Contratada terá direito ao recebimento da caução de execução e seus reforços, deduzidos das mesmas quaisquer débitos que tenha para com o INCRA.

Cláusula XIII — Resolução do Contrato — Este contrato poderá ser declarado resolvido, em qualquer época, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a Contratada:

a) subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do Presidente do INCRA;

b) deixar de atender determinação da Fiscalização relativa à substituição de unidades defeituosas ou ao reforço do equipamento, verificada que seja a insuficiência de rendimento do mesmo para cumprimento do cronograma de serviços;

c) deixar de iniciar os serviços na data aprazada ou retardar o andamento dos mesmos, em percentual superior a 30% (trinta por cento) do faturamento acumulado, previsto no cronograma físico-financeiro;

d) paralisar os trabalhos, sem motivo justificado a critério da Fiscalização, por prazo superior a 5 (cinco) dias consecutivos;

e) deixar de cumprir ordem escrita da Fiscalização relativa à execução dos serviços;

f) criar dificuldades à atuação da Fiscalização ou prejudicar a qualidade dos serviços, desviar-se do projeto e das especificações ou prestar informações inverídicas à Fiscalização;

g) deixar de retirar do canteiro dos serviços qualquer elemento de sua equipe cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização;

h) entrar em regimes de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

Declara a resolução do contrato que vigorará a partir da data de sua declaração, a Contratada se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar a obra inteiramente desembara-

çada e não criar dificuldades de qualquer natureza, para que seja imediatamente promovida nova contratação para execução dos serviços, ficando a contratante inabilitada, para tal fim.

No caso de resolução deste contrato, a Contratada receberá do INCRA apenas o pagamento dos serviços executados e apurados pela Fiscalização e, se lhe convier, o pagamento pelo preço de custo acrescido das despesas de transporte dos materiais estocados no canteiro da obra e a ela destinados.

Declarada a resolução deste contrato, a Contratada perderá, em favor do INCRA, a caução de execução e seus reforços, podendo o INCRA se comprovar que tal ocorreu promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial.

Cláusula XIV — Responsabilidade Civil da Contratada — A Contratada assume integral responsabilidade por danos ao INCRA ou a terceiros, desde que decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parciais ou totais, isentando o INCRA de todas as reclamações que possam surgir em decorrência da execução deste contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas, na execução dos serviços. Ademais disso, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, responderá pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela segurança e solidez da obra.

Cláusula XV — Fiscalização — A Fiscalização da execução dos serviços será feita pelo INCRA através de seus representantes ou do consultor contratado para este fim.

A Fiscalização manterá, permanentemente, no canteiro da obra, engenheiros que chefiarão suas equipes especializadas para a supervisão dos serviços com responsabilidades específicas.

Cláusula XVI — Recebimento dos Serviços — Após a conclusão dos serviços objeto deste contrato ou quando declarada resilição do mesmo, será procedida pela Fiscalização a inspeção de todos os serviços executados para verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais e da fiel execução dos serviços em consonância com os projetos, especificações e documentação. Em seguida, será feita a medição final dos mesmos serviços.

Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da medição final, e verificado o bom comportamento das obras, será procedido pelo INCRA o recebimento definitivo dos serviços, lavrando-se o respectivo termo que dará quitação plena, geral e recíproca às partes contratantes, ressalvada a responsabilidade da Contratante prevista no Código Civil Brasileiro.

Cláusula XVII — Legislação e Foro — Fica expressamente acordado que, ao presente contrato e às relações que dele decorrerem, se emprestarão soluções preconizadas na legislação brasileira que o rege.

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, Capital da República Federativa do Brasil, para as questões decorrentes da execução deste contrato.

Cláusula XVIII — Vigência — Este contrato terá a vigência a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Diretores do INCRA, satisfeitas as exigências legais pertinentes. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente. — Helio Loreto, Diretor Adjunto.

Testemunhas: Luiz Fernando Cirne Lima e João Maurício Nabuco.

Ofício nº 279.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

Diretoria-Geral

Contrato para adjudicação dos Serviços de modificação no antigo Salão da Biblioteca, para adaptação das dependências destinadas à Diretoria e Secretaria da Unidade Frei de Guadalupe, do Colégio Pedro II, no Campo de São Cristóvão, 177 — GB, de acordo com o Edital da Tomada de Preços nº 12-72, publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara, Parte I, de 11-4-1972, págs. 5.691 a 5.693 e alterações publicadas no Diário Oficial do Estado da Guanabara, Parte I, de 20.4.1972, pág. 6.610.

Colégio Pedro II, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no Campo de São Cristóvão, 177, daqui por diante também denominado Contratante, representado pelo seu Diretor-Geral Professor Doutor Vandick Londres da Nóbrega e a Firma EUCA — Engenharia Comércio e Indústria Ltda., representada pelo Engenheiro Civil Euclides Guttemberg Piau, Registro no CREA número 11.639-D, têm entre si ajustado o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira — A contratada obrigarse-á a executar os serviços de modificação no antigo salão da biblioteca, para adaptação das dependências destinadas à Diretoria e Secretaria da Unidade Frei de Guadalupe, do Colégio Pedro II — Campo de São Cris-

tóvão, 177, segundo as especificações estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 12-72 e alterações publicadas posteriormente, com os quais está de inteiro acordo e na conformidade da proposta por ela apresentada.

Segunda — Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o Colégio Pedro II pagará à Firma Contratada, em ordem bancária, na forma do Cronograma Físico-Financeiro, o preço total de Cr\$ 89.925,90 (oitenta e nove mil novecentos e vinte e cinco cruzeiros e noventa centavos).

Todos os impostos, taxas e multas que decorrerem do presente Contrato ficam a cargo exclusivo da contratada.

A despesa com a execução dos serviços de que trata este Contrato correrá à conta da dotação Orçamentária do Exercício Financeiro da Autarquia Colégio Pedro II para o ano de 1972.

Terceira — Para garantia do cumprimento do presente Contrato a Contratada manterá, durante a sua vigência no Banco do Brasil S. A., o depósito da caução de Cr\$ 899,26 (oitocentos e noventa e nove cruzeiros e vinte e seis centavos) feito em moeda corrente, conforme Recibo de Depósito nº 653860 do Banco do Brasil S. A., cujo levantamento somente dar-se-á após o término do contrato, podendo, a mesma, ser descontada, em todo ou em parte, por qualquer infração cometida durante a vigência deste Contrato.

Quarta — Os serviços ora contratados deverão ficar inteiramente concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento do empenho e assinatura deste contrato.

Quinta — O inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições

deste contrato pela Contratada sujeitá-la-á às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) da importância da caução por infração de qualquer cláusula deste Contrato;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo estipulado para a execução dos serviços;

c) suspensão do direito de licitar pelo prazo de 1 (um) ano se declarada inidônea para a prestação de qualquer serviço na Administração Federal;

d) rescisão do contrato quando se verificar o inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições do presente Contrato.

Sexta — A contratada será responsabilizada em valor ou em espécie pelos prejuízos causados ao Colégio Pedro II, por negligência de seus empregados, após ficar comprovada a culpa em comissão de inquérito instaurado pelo Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no qual será ouvido depoimento do representante da Contratada.

Sétima — Passa a fazer parte integrante deste contrato o inteiro teor do Edital da Tomada de Preços número 12-72 de 7-4-1972, alterações posteriores de 19.4.1972 e a proposta da Contratada.

Oitava — Por motivo de força maior ou mesmo corte nas verbas correspondentes, o Colégio Pedro II reserva-se o direito de rescindir, em todo ou em parte, este contrato, comprometendo-se, todavia, a comunicar à Contratada o fato, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Nona — Para ser efetivada a rescisão os serviços executados pela Firma Contratada serão reavaliados por uma

Comissão Especial designada pelo Diretor-Geral do Colégio Pedro II, que emitirá parecer conclusivo acerca do cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços, promovendo-se, quando necessário, a abertura de inquérito administrativo para apuração de responsabilidades.

Décima — Os preços apresentados pela Contratada na sua proposta de 8 de maio de 1972 não poderão, sob qualquer pretexto, ser aumentados na vigência do presente contrato, mesmo se ocorrer aumento do salário-mínimo.

Décima Primeira — Os pagamentos das faturas serão depositados no Banco do Brasil S. A. — Agência Cinelândia — na conta nº 41.145-0, após a conclusão dos serviços e informação por escrito da Comissão nas respectivas faturas.

Décima Segunda — Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, com renúncia expressa de qualquer outro que tenham ou venham a ter os Contratantes, para qualquer procedimento judicial neste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal "Contratante" e "Contratada" firmam por si e seus sucessores em 5 (cinco) vias o presente instrumento de contrato.

Rio de Janeiro, GB, em 7 de junho de 1972. — Vandick Londres da Nóbrega, Diretor-Geral. — Euclides Guttemberg Piau, Engenheiro Civil — CREA Nº 11.639/D.

Testemunhas: Gilberto Mata. — Renato da Silva Victoria. — Ivone Sobrinho Leitão.

Ofício nº 145

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução nº 179, de 29-3-71, torna público o Curso de Câmbio em 28-3-72.

(cotações em cruzeiros por unidade)

MOEDAS	Compra	Venda
	a/v	a/v
Dólar Americano	5,810	5,845
Libra Esterlina	15,10600	15,31390
Marco Alemão	1,82259	1,85111
Florim	1,80807	1,83065
Franco Suíço	1,49985	1,52057
Lira Italiana	0,009900	0,010076
Franco Belga	0,131480	0,132856
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	1,20935	1,22540

MOEDAS	Compra	Venda
	a/v	a/v
Coroa Dinamarquesa	0,82937	0,84314
Xelim Austríaco	0,249249	0,256595
Dólar Canadense	5,81290	5,88883
Coroa Norueguesa	0,67556	0,68960
Escudo Português	0,212065	0,219187
Peseta	0,085988	0,092351
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL
Yen	0,019120	0,019469
\$ Convênios	5,810	5,845

O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução n.º 179, de 29-3-71, torna público o Curso de Câmbio em 29-3-72.
(cotações em cruzeiros por unidade)

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,810	5,845
Libra Esterlina	15,14088	15,34897
Marcop Alemão	1,82550	1,85403
Florim	1,80923	1,83182
Franco Suíço	1,50333	1,52408
Lira Italiana	0,009920	0,010097
Franco Belga	0,131741	0,133119
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	1,21109	1,22715
Coroa Dinamarquesa	0,82937	0,84314
Kelim Austríaco	0,249830	0,257180
Dólar Canadense	5,81290	5,88883
Coroa Norueguesa	0,87554	0,88960
Escudo Português	0,212065	0,219187
Peseta	0,085988	0,092351
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL
Yen	0,019085	0,019434
§ Convênios	5,810	5,845

**MINISTÉRIO
DOS
TRANSPORTES**

**REDE FERROVIARIA FEDERAL
S. A.**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAOR-
DINÁRIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Rede Ferroviária Federal S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, sita na Praça Duque de Caxias, 86, 11.º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, às 10 (dez) horas do próximo dia 22 de junho de 1972, a fim de:

- a) Eleger novo presidente da sociedade, em virtude da renúncia do titular do cargo;
- b) Deliberar sobre outros quaisquer assuntos do interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1972.
— **Waldo Sette de Albuquerque** —
Presidente em exercício.

Ofício n.º 5.004.
Dias: 13, 14 e 15.6.72.

**MINISTÉRIO
DA
AGRICULTURA**

**INSTITUTO NACIONAL
DE COLONIZAÇÃO E REFORMA
AGRÁRIA**

**Secretaria de Pessoal
Serviço de Aperfeiçoamento
e Seleção**

Torna público que no *Diário Oficial* da União do dia 14 do mês em curso, foi publicado o Edital para o concurso público de engenheiro agrônomo, cujas inscrições estarão abertas entre os dias 19 a 24 do corrente mês, nas capitais dos Estados do Pará, Ceará, Pernambuco e Mato Grosso.

Brasília, 13 de junho de 1972.
— **Octavio de Mello Carvalho**, Secretário de Pessoal.

Dias: 15 e 16-6-72
Ofício n.º 288

BANCO DO BRASIL S. A.

**PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR
PÚBLICO — PASEP**

O Banco do Brasil S.A., na qualidade de administrador do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP, instituído pela Lei Complementar n.º 8, de 3.12.70, torna público que os índices a serem utilizados durante o mês de junho de 1972, no cálculo dos juros e correção monetária a que estarão sujeitos os recolhimentos em favor do aludido Programa, quando efetuados com atraso, na forma do disposto no artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Resolução 183, de 27 de abril de 1971, do Banco Central do Brasil, são os seguintes:

Mes de competencia	Mês em que o recolhimento se tornou devido	Índice (a multiplicar pelo valor do recolhimento)
Janeiro 71	Julho 71	0,226545
Fevereiro 71	Agosto 71	0,199603
Março 71	Setembro 71	0,172060
Abril 71	Outubro 71	0,144258
Maió 71	Novembro 71	0,118928
Junho 71	Dezembro 71	0,098177
Julho 71	Janeiro 72	0,082117
Agosto 71	Fevereiro 72	0,066615
Setembro 71	Março 72	0,049977
Outubro 71	Abril 72	0,035554
Novembro 71	Maió 72	0,019399

Brasília, 15 de maio de 1972. — **Emmanuel Baptista Martins**, Diretor Administrativo em exercício.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:
Na Guanabara.

Agência I: Ministério da Fazenda
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal
Em Brasília
Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR — Cr\$ 0,30.